



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº1.335/2025

Mococa, 06 de novembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a doação com encargos de área pública municipal à empresa Speciale Projetos e Serviços de Construção EIRELI, cujo objeto social consiste na montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, além de outras diversas atividades complementares.

O imóvel em questão foi disponibilizado pela Prefeitura de Mococa para cadastramento de empresas interessadas, seguindo todo o procedimento previsto na Lei Complementar nº 515/2018, tendo a Speciale se habilitado.

A doação em questão possui encargos que devem ser integralmente cumpridos pela donatária, em determinado prazo, e, somente após o cumprimento dos mesmos a escritura de doação será lavrada.

Nos termos do artigo 76, §6º da atual Lei de Licitações, a licitação fica dispensada, em razão do evidente interesse público presente na questão, dentre eles, a geração de empregos, circulação de riquezas e aumento na arrecadação tributária.

Em razão disso, solicitamos a mais breve aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP.

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RÚBRICA
3754	06/11/25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a doação de área à Speciale Projetos e Serviços de Construções EIRELLI, nos termos do artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 031 /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Mococa autorizado a doar à Speciale Projetos e Serviços de Construções EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, o imóvel adiante descrito, com o encargo de implantar, no mesmo, uma empresa do ramo de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização, nos termos do Processo Administrativo nº 8457/2025.

I - ÁREA 02-C, localizada no Bairro Chácara São Domingos, desafetada conforme Lei nº 5.079, de 10 de novembro de 2022, designada de Sistema de Lazer nº 02-C, com início no marco 7-B, no alinhamento da Rua Dr. José Ferraz de Siqueira, ponto de divisa com o Sistema de Lazer 02-B, daí segue pelo referido alinhamento numa distância de 38,57 metros, até encontrar o ponto 08; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 14,13 metros na confluência da Rua Dr. José Ferraz de Siqueira com a Rua Francisco Monteiro Dias, até encontrar com o ponto 9; daí segue pelo alinhamento da Rua Francisco Monteiro Dias, numa distância de 63,50 metros, até encontrar com o ponto 9-A; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 47,57 metros, confrontando com o Sistema de Lazer nº 02-D, até encontrar o ponto 7-C, daí deflete um esquerda e segue numa distância de 72,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer nº 02-B, até encontrar o ponto 7-B, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área total de 3.407,85 m².

Art. 2º. Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 681.570,00 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais) conforme laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O donatário, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

I – empregar, diretamente, 20 (vinte) empregados;

II – realizar o total de seu faturamento no Município de Mococa;

III – construir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total da área doada;

IV – iniciar as construções dentro de 06 (seis) meses a contar da data da publicação desta Lei Complementar;

V – realizar, ao menos, 50% (cinquenta por cento) dos planos iniciais de construção nos 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei Complementar;

VI – colocar em funcionamento o empreendimento no imóvel doado em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei Complementar, com o número de empregos que se comprometeu a gerar;

VII – proceder ao licenciamento do total de veículos de sua propriedade no Município de Mococa.

Art. 4º. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes nesta Lei Complementar e na Lei Complementar nº 515/18 será lavrada a escritura de doação.

Art. 5º. Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no Processo Administrativo nº 8457/2025, bem como os previstos nas demais leis que regem a matéria, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Poder Público à donatária.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo dispensado da publicação do Processo Administrativo nº 8457/2025, permanecendo o mesmo à disposição para consulta pública.

Art. 7º. Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma do §6º do artigo 76 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

14.133/21, bem como em razão do disposto no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 515/18.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1ra Discussão por 13 F2A

Sessão 17 / 11 / 2025



Clayton Divino Boch
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE REUNIÃO

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, na sala de reuniões do gabinete do Poder Executivo Municipal, ocorreu reunião ordinária do **CODEMO – Conselho de Desenvolvimento do Município de Mococa**, com a seguinte pauta:

Assunto em Pauta:

1 – Disponibilização de área para instalação de empresa -a administração pública municipal tem recebido vários pedidos de empresários mocoquense que necessitam de terrenos para constituir novas empresas ou ampliar suas atividades e, publicou no diário oficial do município n 1618 em 22/08/2025 a disponibilização de uma área de 3.407,85 m² situada a Rua José Ferraz de Siqueira s/n, Chácaras São Domingos denominada Sistema de Lazer n 02, desafetada pela Lei 5.079, de 10 de Novembro de 2022, para recebimento de propostas de utilização da referida área para fins empresarias. Após decorrido 30 dias para apresentação de projetos, apenas uma empresa demonstrou interesse, sendo a Empresa Especial Projotos e Serviços de Construção Ltda.

- *Pela maioria dos presentes, aprovado a proposta apresentada pela empresa Especial Projotos e Serviços de Construção Ltda.*

2 – Regularização dos Box do Mercado Municipal – A prefeitura municipal de Mococa, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico providenciou os Decretos de ocupação dos Box internos e externos do Mercado Municipal. Os decretos foram publicados no diário oficial do município na data de 26 de setembro de 2025.

3 – Retrocessão de imóvel do Distrito Industrial II – A administração Pública Municipal, instaurou processo administrativo de retrocessão da Área 6-A2, localizada na Rua Lourival Furian, s/n – Distrito Industrial II, área doada através da Lei Complementar 573 de 10 de Novembro de 2022. Após parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos sobre o descumprimento do proposto pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

de Doação, a Prefeitura Municipal de Mococa realizará a Retrocessão do referido imóvel com o objetivo de destinar a outras empresas a ocupação da mencionada área.

4 – Áreas Chácaras São Domingos. Sobre a área no Bairro São Domingos, (localizado entre os bairros são domingos e Carlito Quilice) a Secretaria de Engenharia e Obras da prefeitura já está providenciando projeto e documentação necessária para o desdobo da referida área, ressaltando que, os lotes localizados na Rua Dr. José Ferraz de Siqueira em breve poderão ser ocupados.

5 – Venda de imóvel no centro da Cidade: – A Prefeitura Municipal de Mococa estuda fazer Leilão do Imóvel Localizado na Rua Alferes Pedrosa s/n, (imóvel conhecido como antigo prédio do cartório eleitoral, ao lado do Banco Bradesco). Espera-se que o referido imóvel tenha melhor destinação e se possível que seja destinado a atividades que fomente o comércio naquela região da cidade.

6 – Curso de Auxiliar de Logística – Com o objetivo de capacitar pessoas para o mercado de trabalho, a Prefeitura está realizando desde 29 de setembro de 2025, Curso de Auxiliar de Logística – o curso está sendo realizado no auditório da Câmara Municipal de Mococa em parceria com o QualificaSP – programa do Governo do estado de São Paulo.

7 – Participação Popular no CODEMO – como membro deste conselho, Kelly Cristina Simão sugeriu maior participação da população nos assuntos tratados pelo CODEMO de Mococa. Uma brilhante ideia reconhecida por todos os membros presentes, objetivando sugestões, críticas e maior divulgação dos trabalhos realizados pelo CODEMO.

E não havendo mais assuntos em Pauta, ficam os senhores(as) membros do CODEMO, convocados para próxima sessão ordinária para o dia 30 de outubro de 2025, às 16h, no Gabinete do Poder Executivo, sito a Praça Marechal Deodoro, n 44 – Centro – cuja pauta será disponibilizada oportunamente.

Sendo esta ata escrita por mim, Guilherme de Souza Gomes, dou-a por finalizada, lavrando-a e dou fé, em concordância com os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco José Taliberti

Fábio Maziero Giglio

Guilherme de Souza Gomes

Vinicius de Assis Modda

Kelly Cristina Simão

Maurício Masili

Márcio Sauerbronn Machaes

Prefeitura Municipal de Mococa**Atos Administrativos**

Outros Atos Administrativos 2

Atos Oficiais

Portarias 3

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Assistência Social 7

ExpedienteProdução editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.mococa.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades**Prefeitura Municipal de Mococa**

CNPJ: 44.763.928/0001-01

Telefone: (19) 3656-9800

Celular:

E-mail: secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Rua XV de Novembro, nº 360 - Centro - CEP: 13730-020

Mococa - SP

Site: www.mococa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Administrativos

Outros Atos Administrativos

DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Mococa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, informa que está disponível uma área pública, referente ao imóvel abaixo descrito:

UMA GLEBA DE TERRA, no Bairro Chácara São Domingos, desafetada conforme Lei 5.079 de 10 de Novembro de 2022, designada de SISTEMA DE LAZER Nº 02-C: Tendo início no marco 7-B, no alinhamento da Rua Dr. José Ferraz de Siqueira, ponto de divisa com o Sistema de Lazer não 02-B, daí segue pelo referido alinhamento numa distância de 38,57 metros, até encontrar o ponto 08; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 14,13 metros na confluência da Rua Dr. José Ferraz de Siqueira com a Rua Francisco Monteiro Dias, até encontrar com o ponto 9; daí segue pelo alinhamento da Rua Francisco Monteiro Dias, numa distância de 63,50 metros, até encontrar com o ponto 9-A; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 47,57 metros, confrontando com o Sistema de Lazer nº 02-D, até encontrar o ponto 7-C, daí deflete à esquerda e segue numa distância de 72,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer nº 02-B, até encontrar o ponto 7-B, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área total de 3.407,85 m².

Os interessados deverão enviar Manifestação de Interesse via protocolo, com Projeto e Plano de Trabalho em até 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Mococa, 22 de Agosto de 2025.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Secretário Municipal Desenv. Econômico

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SMS Nº 006/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios para a dispensação de medicamentos no âmbito da Rede de Assistência Farmacêutica Municipal, de uso exclusivo para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e as diretrizes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso racional, equitativo e seguro a medicamentos para os usuários do SUS no município;

CONSIDERANDO a Portaria SMS nº02, de 10 de março de 2025, que estabelece a Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a dispensação de medicamentos da Relação de Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, inseridos no âmbito da Rede de Assistência Farmacêutica Municipal, de uso exclusivo para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - A dispensação de medicamentos será realizada exclusivamente nas unidades de farmácias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, localizadas nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante de cadastro no SUS;
- II – Documento oficial de identificação com foto;
- III – Prescrição médica ou odontológica emitida por profissional da rede pública de saúde ou de serviços SUS de referência, em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 3º - A prescrição deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Nome completo do paciente;
- II – Identificação do profissional prescritor (nome completo, número do registro no conselho de classe e assinatura);
- III – Nome do medicamento pela Denominação Comum Brasileira (DCB);
- IV – Posologia, forma farmacêutica e duração do tratamento;

Art. 4º - Serão dispensados os medicamentos constantes da REMUME, respeitadas as diretrizes clínicas e protocolos estabelecidos.

Art. 5º - É vedada a dispensação de medicamentos sem a devida prescrição médica / odontológica válida.

Art. 6º - A Assistência Farmacêutica Municipal deverá manter registros atualizados da dispensação de medicamentos, garantindo rastreabilidade, controle de estoque e segurança do paciente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 22 de agosto de 2025

Fábio Delduca da Silva
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Mococa

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SMS Nº 006/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios para a dispensação de medicamentos no âmbito da Rede de Assistência Farmacêutica Municipal, de uso exclusivo para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e as diretrizes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso racional, equitativo e seguro a medicamentos para os usuários do SUS no município;

CONSIDERANDO a Portaria SMS nº02, de 10 de março de 2025, que estabelece a Relação de Medicamentos Essenciais – REMUME

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentada a dispensação de medicamentos da Relação de Medicamentos Essenciais – REMUME, inseridos no âmbito da Rede de Assistência Farmacêutica Municipal, de uso exclusivo para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - A dispensação de medicamentos será realizada exclusivamente nas unidades de farmácias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, localizadas nas Unidades Básicas de Saúde e na Farmácia Central, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou comprovante de cadastro no SUS;
- II – Documento oficial de identificação com foto;
- III – Prescrição médica ou odontológica emitida por profissional da rede pública de saúde ou de serviços SUS de referência, em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 3º - A prescrição deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Nome completo do paciente;
- II – Identificação do profissional prescritor (nome completo, número do registro no conselho de classe e assinatura);
- III – Nome do medicamento pela Denominação Comum Brasileira (DCB);
- IV – Posologia, forma farmacêutica e duração do tratamento;

Art. 4º - Serão dispensados os medicamentos constantes da REMUME, respeitadas as diretrizes clínicas e protocolos estabelecidos.

Art. 5º - É vedada a dispensação de medicamentos sem a devida prescrição médica / odontológica válida.

Art. 6º - A Assistência Farmacêutica Municipal deverá manter registros atualizados da dispensação de medicamentos, garantindo rastreabilidade, controle de estoque e segurança do paciente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 22 de agosto de 2025

Fábio Delduca da Silva
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Mococa

Prefeitura Municipal de Mococa

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Assistência Social

Ata de Reunião Extraordinária do CMAS N° 13-2025

Aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025), em **reunião ordinária**, realizada na Câmara Municipal de Mococa Rua Marechal Deodoro nº 44 Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os conselheiros Sres. e Sras.: Camila Boroni Ghellere; Lilian Helena Fialho Pereira; Luciene Antunes de Oliveira; Maila Andrade Santoni; Marcia Masili Giglio; Ricardo Bernardo Zini; Shirley Leonildo Raymundo Garcia e Teresa Cristina Silva Silvério. Os Convidados: Miriã Guedes Franco; Marcio Araújo Azevedo; Renata Helena de Castro; Leonara Codogno; Cleusa C. Jorge; Daniela Feliciano Demarchi; Gabriel de Figueiredo Amatto; Sandra Silveira. A Presidente do CMAS solicitou a atenção de todos os membros do conselho informando que representantes das OSCs, solicitaram participação da reunião ordinária do CMAS, para exposição de alguns fatos. **1. Reunião com o Prefeito Municipal para tratar sobre o atraso nos pagamentos para as OSCs.** A presidente declara que houve na data de 12 de agosto p.p. uma reunião com o Prefeito Senhor Eduardo Ribeiro Barison, convocada pelo próprio prefeito, com a presença dos presidentes e representantes das OSCs do Município. A reunião foi articulada pela Secretária da Assistência Social, Senhora Junia Galvão Ammirati com propósito de informar sobre os atrasos do pagamento dos recursos para as mesmas, pois a Prefeitura está com recursos municipais sequestrados para pagamento de precatórios. Nesta data, os presidentes e representantes presentes se colocaram muito preocupados com a situação que pode gerar processos trabalhistas para as OSCs diante dos atrasos, alguns tiveram condições de arcar com o pagamento, porém outros não, já que os recursos provenientes do município são a principal fonte e, sobre as emendas impositivas que ainda faltam para serem pagas como do Projeto Beija-Flor, Lar Maria Imaculada e Grupo Arco Iris, estas aguardam sem sucesso até o momento. O Prefeito nesta data se comprometeu em verificar caso a caso individualmente em conjunto com a secretaria de Finanças para sanar as demandas de atraso e não pagamento. Para isto deixou agendada nova reunião para o dia 19 de agosto onde traria respostas para as OSCs. Porém, no dia 19 algumas Organizações compareceram no gabinete do prefeito para a reunião e, segundo a secretária, o prefeito precisou viajar e não avisou a secretária de desenvolvimento social para desmarcar a reunião de forma oficial com as mesmas. Os presentes na reunião solicitaram que a presidente do CMAS fizesse contato com a secretária do prefeito para reagendar nova reunião para obterem as respostas necessárias. **2. Chamamento Público de 2026 / Aditamento das Entidades,** outro assunto que preocupa muito os representantes das OSCs também é sobre o Chamamento Público para 2026 para os serviços oferecidos pelas OSCs, todos os presentes entendem que se a Prefeitura realizar novo aditamento nos contratos de prestação de serviço seria a melhor opção, ao invés de chamamento público, pois, com a atual situação financeira e número de trabalhadores reduzidos, agilizaria o processo. Os representantes presentes também solicitam reajuste nos valores para 2026 de acordo com a inflação para conseguirem dar seguimento nos trabalhos já realizados, após o debate de todos e, verificando que a legislação permite aditamento por até cinco anos, verificaremos na nova reunião com o prefeito e secretarias a possibilidade deste aditamento. O sr. Gabriel, que estava presente conforme solicitado, ao ser solicitada sua opinião sobre o tema, sugere que realmente a preferência seria para aditamento, porém não pode responder pela secretaria, já que não tem poder para tal. Sobre verbas, alega que os recursos Municipais estão atrasados, que existe dotação orçamentária, porém não há recursos suficientes. Os representantes das OSCs bem como os membros do CMAS demonstraram grande preocupação referente aos repasses financeiros e, ficou decidido que se não houver nova reunião, com urgência, encaminharemos



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 247/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA EXECUTIVA

DESPACHO

Nos termos do art. 162, c.c. art. 65, inciso I, alínea “a” e inciso V, alínea “a”, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, encaminho a propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Usos do Solo e Sustentabilidade Ambiental.

Câmara Municipal de Mococa, 10 de novembro de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 247/2025


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA
EXECUTIVA

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 11 / 2025.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 13 / 11 / 2025.




Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Bob

DATA DA NOMEAÇÃO: 10 / 11 / 2025.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 247/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA
EXECUTIVA

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 11 / 2025.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE USO DO SOLO E
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PROCESSO Nº 247/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA
EXECUTIVA

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 11 / 2025.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 13 / 11 / 2025.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Bob _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: 10 / 11 / 2025.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE USO DO SOLO E
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO Nº 247/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA
EXECUTIVA

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 11 / 2025.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____ / ____ / ____.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
031/2025

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison

ASSUNTO :- Dispõe sobre a doação de área à Speciale
Projetos e Serviços de Construções EIRELLI, nos termos do artigo 8º, VIII,
da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal
nº 515, de 11 de dezembro de 2018.

RELATOR(A) :-

I – Relatório:

O Projeto ora em análise é de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, foi apresentado em Plenário na sessão do dia 10 de novembro de 2025, sendo encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Uso do Solo e Sustentabilidade Ambiental na mesma data.

Referida matéria dispõe sobre a doação de área à Speciale Projetos e Serviços de Construções EIRELLI, nos termos do artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018.

II – Voto do(a) Relator(a):

A propositura tem como finalidade doar área localizada no bairro Chácara São Domingos à empresa Speciale Projetos e Serviços de



Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

Construções EIRELLI, tendo sido realizado o Processo Administrativo nº 8457/2025 da Prefeitura Municipal.

Trata-se de matéria de iniciativa adequada do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, por envolver a disposição de bem público. A escolha da forma de lei complementar também se mostra pertinente, uma vez que a desafetação e posterior alienação de bens públicos exigem rito legislativo mais rigoroso.

Do ponto de vista jurídico, o projeto atende aos requisitos legais necessários à doação, incluindo a descrição da área, a justificativa do interesse público e a previsão de que as condições e contrapartidas serão formalizadas no termo de doação, garantindo a destinação correta do bem. A proposta respeita os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, uma vez que a doação está condicionada à finalidade pública e ao desenvolvimento econômico local.

A redação apresenta coerência e clareza, observando as normas de técnica legislativa, cabendo apenas eventuais ajustes formais em redação final. Diante disso, a Comissão conclui pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica do projeto, não havendo impedimentos para sua regular tramitação

Ante o exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 031/2025, que dispõe sobre a doação de área à Speciale Projetos e Serviços de Construções EIRELLI, nos termos do artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018.




Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 14 de novembro de 2025.



Relator (a)

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)
	



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PARECER DA COMISSÃO DE USO DO SOLO
E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
031/2025

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison

ASSUNTO :- Dispõe sobre a doação de área à Speciale Projetos e Serviços de Construções EIRELLI, nos termos do artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018.

RELATOR(A) :-

I – Relatório:

O Projeto ora em análise é de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, foi apresentado em Plenário na sessão do dia 10 de novembro de 2025, sendo encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Uso do Solo e Sustentabilidade Ambiental na mesma data.

Referida matéria dispõe sobre a doação de área à Speciale Projetos e Serviços de Construções EIRELLI, nos termos do artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018.

II – Voto do(a) Relator(a):

O Projeto de Lei refere-se à doação de área desafetada, localizada no bairro Chácara São Domingos, compondo uma área total de 3.407,85 m².



Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

A doação de áreas pelo Poder Público Municipal pode ser feita, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, seguindo os ritos propostos pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara. Diante da disposição do bem público em favor da empresa, foram impostas contrapartidas legais, constantes no corpo legal da propositura.

Realizar a doação fomenta a indústria no município, gera empregos e renda, estando de acordo, inclusive, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando evidente seu interesse público.

Ante o exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 031/2025, que dispõe sobre a doação de área à Speciale Projetos e Serviços de Construções EIRELLI, nos termos do artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 13 de novembro de 2025.

Relator (a)

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO 37ª SESSÃO ORDINÁRIA – 19ª LEGISLATURA – 1º PERÍODO
DATA 17/11/2025
HORÁRIO 19h00
QUORUM MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025
TURNO DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO 247/2025

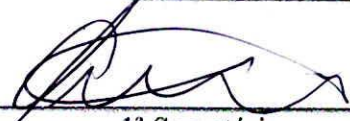
		VOTOS			
VEREADORES		Favorá vel	Contr ário	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	✓			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	✓			
3-	ANA CÂNDIDA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI	✓			
4-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	✓			
5-	CARLOS EDUARDO MARCHESI TROMBINI				X
6-	CLAYTON DIVINO BOCH	✓			
7-	EDSON DE OLIVEIRA	✓			
8-	FRANCIELLI MARTINS FIALHO				X
9-	GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA	✓			
10-	IVAN FRANCISCO	✓			
11-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	✓			
12-	LUIZ BRAZ MARIANO	✓			
13-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	✓			
14-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	✓			
15-	THIAGO JOSÉ COLPANI	✓			
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	13
Contrários	:	
Abstenções	:	
Ausentes	:	2
Total	:	



1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 18 de novembro de 2025.

OFÍCIO Nº 254/2025/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 111/2025, referente ao Projeto de Lei nº 115/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de novembro de 2025.
2. Autógrafo nº 112/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 031/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a doação de área à Speciale Projetos e Serviços de Construções EIRELLI, nos termos do artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018.”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

3. Autógrafo nº 113/2025, referente ao Projeto de Lei nº 112/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de novembro de 2025.

4. Autógrafo nº 114/2025, referente ao Projeto de Lei nº 113/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a instituição de contrapartida de mitigação de impacto urbanístico no Município de Mococa e dá outras providências.”, aprovado, **com emendas**, em sessão ordinária no dia 17 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

CLAYTON DIVINO
BOCH:034502006
58

Assinado de forma digital
por CLAYTON DIVINO
BOCH:03450200658
Dados: 2025.11.18
10:43:40 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 112/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025

Dispõe sobre a doação de área à Speciale Projetos e Serviços de Construções EIRELLI, nos termos do artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa e na Lei Complementar Municipal nº 515, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 1º Fica o Município de Mococa autorizado a doar à Speciale Projetos e Serviços de Construções EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, o imóvel adiante descrito, com o encargo de implantar, no mesmo, uma empresa do ramo de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização, nos termos do Processo Administrativo nº 8457/2025.

I - ÁREA 02-C, localizada no Bairro Chácara São Domingos, desafetada conforme Lei nº 5.079, de 10 de novembro de 2022, designada de Sistema de Lazer nº02-C, com início no marco 7-B, no alinhamento da Rua Dr. José Ferraz de Siqueira, ponto de divisa com o Sistema de Lazer 02-B, daí segue pelo referido alinhamento numa distância de 38,57 metros, até encontrar o ponto 08; daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 14,13 metros na confluência da Rua Dr. José Ferraz de Siqueira com a Rua Francisco Monteiro Dias, até encontrar com o ponto 9; daí segue pelo alinhamento da Rua Francisco Monteiro Dias, numa distância de 63,50 metros, até encontrar com o ponto 9-A; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 47,57 metros, confrontando com o Sistema de Lazer nº 02-D, até encontrar o ponto 7-C, daí deflete um esquerda e segue numa distância de 72,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer nº 02-B, até encontrar o ponto 7-B, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área total de 3.407,85 m².



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 112/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025

Art. 2º Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor de R\$ 681.570,00 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais) conforme laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º O donatário, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

- I – empregar, diretamente, 20 (vinte) empregados;
- II – realizar o total de seu faturamento no Município de Mococa;
- III – construir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total da área doada;
- IV – iniciar as construções dentro de 06 (seis) meses a contar da data da publicação desta Lei Complementar;
- V – realizar, ao menos, 50% (cinquenta por cento) dos planos iniciais de construção nos 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei Complementar;
- VI – colocar em funcionamento o empreendimento no imóvel doado em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta Lei Complementar, com o número de empregos que se comprometeu a gerar;
- VII – proceder ao licenciamento do total de veículos de sua propriedade no Município de Mococa.

Art. 4º Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes nesta Lei Complementar e na Lei Complementar nº 515/18 será lavrada a escritura de doação.

Art. 5º Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no Processo Administrativo nº 8457/2025, bem como os previstos nas demais leis que regem a matéria, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Poder Público à donatária.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 112/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2025

Art. 6º Fica o Poder Executivo dispensado da publicação do Processo Administrativo nº 8457/2025, permanecendo o mesmo à disposição para consulta pública.

Art. 7º Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma do §6º do artigo 76 da Lei nº 14.133/21, bem como em razão do disposto no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 515/18.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de novembro de 2025.

CLAYTON DIVINO Assinado de forma digital
BOCH:034502006 por CLAYTON DIVINO
58 BOCH:03450200658
Dados: 2025.11.18
10:44:38 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

GIOVANNA FAVERO Assinado de forma digital por
TAQUES GIOVANNA FAVERO TAQUES
LOYOLA:42397109875 LOYOLA:42397109875
Dados: 2025.11.18 09:28:13 -03'00'

GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA

1ª secretária

Presidente

IVAN Assinado de forma digital
FRANCISCO:21468610880 por IVAN
468610880 FRANCISCO:21468610880
Dados: 2025.11.18
10:47:18 -03'00'

IVAN FRANCISCO

2º secretário